



PROTOCOLO nº 0236 2026
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 14/05 2026
Funcionário _____

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Ofício Gabinete nº. 00340/2026

Rio Bananal - ES, 14 de maio de 2026.

Exmo Sr.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.

Assunto: Encaminha **Projeto de Lei nº 1.951/2026.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar, para apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 1.951, de 14 de maio de 2026**, que ***“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar premiação no Concurso Municipal de Qualidade de Café Conilon e dá outras providências.”***

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Bruno Pella
Prefeito Municipal





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 14 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor

Ilmo. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Encaminhamos, por meio da presente, o incluso **Projeto de Lei nº 1.951/2026**, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar premiação no Concurso Municipal de Qualidade de Café Conilon e dá outras providencias.

Este projeto tem como objetivo estimular a participação dos agricultores do nosso município no 6º Concurso de Qualidade do Café Conilon, promovendo a produção de cafés de excelência. A proposta visa à adoção de práticas inovadoras de manejo, agregando valor ao produto e assegurando a entrega de cafés de qualidade superior aos consumidores.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Bruno Pella
Prefeito Municipal





PROTOCOLO nº 0232 2026
Fis. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 14/05/2026
PREFEITO

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1.951, DE 14 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO NO CONCURSO MUNICIPAL DE QUALIDADE DE CAFÉ CONILON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a premiação aos 10 (dez) primeiros colocados no 6º (sexto) Concurso de Qualidade de Café Conilon a ser realizado no Município de Rio Bananal/ES.

§1º A premiação de que trata essa lei, fica limitada ao valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) que serão gastos de forma a premiar os dez primeiros colocados no concurso na forma que segue:

- I – 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II – 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- III – 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- IV – 4º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- V – 5º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- VI – 6º ao 10º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

Art. 2º O pagamento da premiação será realizado mediante transferência bancária diretamente aos vencedores, observadas as normas administrativas e financeiras vigentes.





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

§1º A entrega simbólica da premiação ocorrerá em ato público durante o evento de divulgação do resultado do concurso.

§2º Para fazer jus ao recebimento da premiação, o produtor deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, cópia dos documentos pessoais e demais informações necessárias para viabilizar o pagamento.

§3º O pagamento da premiação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação exigida.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal,

Rio Bananal/ES, 14 de maio de 2026.

BRUNO PELLA
PREFEITO MUNICIPAL

